

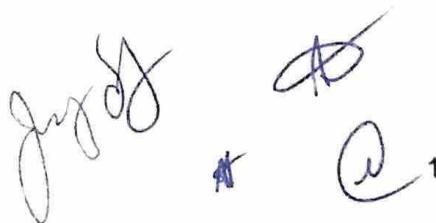
DOAÇÃO LOGOMARCA

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, em conformidade com o que rege a Lei nº 9.610/98, em especial o art. 49, II, que determina que somente será admitida a transmissão total e definitiva dos Direitos do Autor sob sua obra, mediante estipulação contratual escrita, formulamos o presente pacto de doação integral e definitiva da logomarca elaborada por Jorge Hélio Correia dos Santos, brasileiro, casado, produtor multimídia, inscrito no CPF 313.100.758-32, residente à Rua Inspetor José Marques da Silva, nº 301 - José Geraldo da Cruz - Juazeiro do Norte-CE, indicado neste como doador e, de outro lado, a SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CRATO – SAAEC, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.172.885/0001-55, com sede na Av. Teodorico Teles, n.º 30, Centro, na cidade do Crato, no estado do Ceará, representada por seu presidente, sr. JOSÉ RILDO TAVARES FEITOSA, indicada como donatária, que firmam o contrato que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – O primeiro dos acima qualificados, de ora em diante denominado DOADOR, declara que é idealizador/autor da logomarca que passará a compor a identidade visual da SAAEC.

CLÁUSULA 2ª – O doador, por livre e espontânea vontade, declara não ter sofrido coação ou influência de quem quer que seja, para realizar a DOAÇÃO GRATUITA E INTEGRAL DA MARCA SAAEC E ÁGUAS DO CRATO, POR TEMPO INDETERMINADO, AO DONATÁRIO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL.

CLÁUSULA 3ª – A presente DOAÇÃO abrangerá o uso da logomarca acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (II) folder de apresentação; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) home page; (V) cartazes; (VI) back-light; (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).



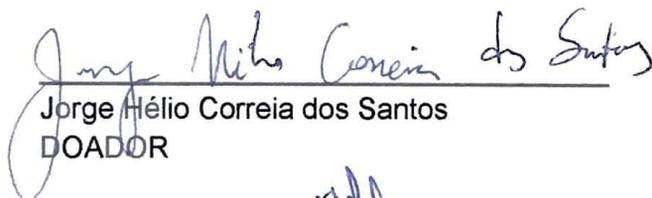
Handwritten signatures of the donor (Jorge Hélio Correia dos Santos) and the company representative (José Rildo Tavares Feitosa) in blue ink.

CLÁUSULA 4ª – O DOADOR renunciará de todos os direitos materiais que lhe favoreceriam como idealizador/autor da logomarca SAAEC em favor do DONATÁRIO, excluídos da doação os direitos morais, nos termos do art. 49, I da Lei de Direitos Autorais.

CLÁUSULA 5ª – Fica o DONATÁRIO autorizado e obrigado a promover o registro da logomarca junto aos órgãos competentes, incluindo arcando com todos os custos e diligências necessárias, podendo averbar à margem do registro o termo de doação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei de Direitos Autorais.

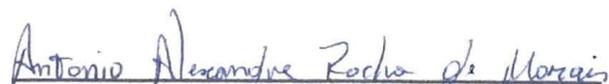
CLÁUSULA 6ª – O DONATÁRIO declara que aceita esta DOAÇÃO nas condições estipuladas, prometendo cumpri-la fielmente.

Crato/CE, 19 de maio de 2025.


Jorge Hélio Correia dos Santos
DOADOR


José Rildo Tavares Feitosa
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Antonio Alexandre Rocha de Moraes
CPF: 008.548.323-85


Luana Pereira Maia
CPF: 041.596.233-09